

Lei nº 1.100 de 18 de Fevereiro de 2020

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial para acobertar despesas necessárias a execução de ações de custeio e investimentos do Município; bem como promover a inclusão das novas ações/projeto/atividade no PPA 2018/2021 e dá outras providências.

O Povo de Francisco Dumont, Estado de Minas, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me conferem a Lei Orgânica do Município de Francisco Dumont/MG, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento de 2020 com as atividades e elementos da seguinte forma:

06.01.02.10.301.0006.3021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE(UBS)

4.4.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanentes Fonte 255 R\$ 45.000,00

06.02.01. 17.511.0032.3029 OBRAS PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte 223 R\$ 350.000,00

07.01.05.27.812.0055.3047 MELHORIA DE INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA

4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte 260 R\$ 76.500,00

08.01.01. 15.451.0049.3051 CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DE VIAS E PRAÇAS URBANAS

4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte 292 R\$ 60.700,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanentes Fonte 260 R\$ 100,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanentes Fonte 292 R\$ 100,00

4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte 260 R\$ 100,00

4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis Fonte 100 R\$ 10.000,00

4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis Fonte 260 R\$ 100,00

08.01.01.26.782.0051.3100 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS, PONTES, PASSARELAS E MATA-BURROS.

4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte 260 R\$ 380.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanentes Fonte 260 R\$ 100,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanentes Fonte 292 R\$ 100,00

4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte 116 R\$ 500,00

4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte 292 R\$ 100,00

02.01.01.04.122.0002.2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

- 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais Fonte 100 - R\$ 79.000,00
- 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Var. Pes.Civil Fonte 100- R\$ 1.000,00

03.01.01.04.129.0002.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

- 3.3.90.14.00 – Diárias Pessoa Civil Fonte 100- R\$ 500,00

03.01.04.03.122.0002.2012 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EM GERAL

- 3.3.90.43.00 Subvenções Sociais Fonte 100 – R\$ 500,00

03.01.03.04.122.0002.3007 OBRAS E MELHORIAS EM PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS

- 4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte 100 R\$ 1.000,00

03.01.03.04.122.0049.3011 AQUISIÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS

- 4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis Fonte 100 R\$ 500,00

06.01.02.10.301.0014.2047 MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO SETOR DE SAÚDE

- 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros P.F Fonte 255 R\$ 2.000,00
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J Fonte 255 R\$ 6.000,00

06.01.02.10.301.0017.2044 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA

- 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado Fonte 159 – R\$ 500,00
- 3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas Pes. Civil Fonte 159 - R\$ 1.000,00
- 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Var. Pes.Civil Fonte 159- R\$200,00
- 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros P.F Fonte 255 R\$ 9.000,00
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J Fonte 255 R\$ 13.000,00

06.01.02.10.301.0017.2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)

- 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais Fonte 102 R\$ 5.000,00
- 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte 102 R\$500,00
- 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte 159 R\$200,00
- 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros P.F Fonte 255 R\$ 9.000,00
- 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições Fonte 255 R\$ 1.000,00

10.304.0038.2169 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado Fonte 102 R\$ 500,00
- 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado Fonte 159 R\$ 500,00
- 3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas Pes. Civil Fonte 102 R\$500,00
- 3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas Pes. Civil Fonte 159 - R\$2.000,00
- 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais Fonte 102 - R\$200,00
- 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais Fonte 159 R\$300,00
- 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Var. Pes.Civil Fonte 102 R\$100,00

- 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Var. Pes.Civil Fonte 159 R\$200,00
- 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte 102 R\$ 100,00
- 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte 159 R\$ 200,00
- 3.3.90.14.00 – Diárias Pessoa Civil Fonte 102 R\$ 600,00
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 102 R\$500,00
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 255 R\$6.000,00
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 159 R\$5.000,00
- 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros P.F Fonte 102 R\$1.000,00
- 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros P.F Fonte 255 R\$ 9.000,00
- 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros P.F Fonte 159 R\$ 500,00
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J Fonte 102 R\$ 1.000,00
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J Fonte 255 R\$ 6.000,00
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J Fonte 159 R\$ 1.000,00
- 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições Fonte 102 R\$ 500,00
- 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições Fonte 255 R\$ 1.000,00

10.304.0038.3112 ESTRUTURAR SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- 4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte 102 R\$ 500,00
- 4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte 153 R\$ 500,00
- 4.4.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanentes Fonte 102 R\$ 500,00
- 4.4.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanentes Fonte 255 R\$ 1.000,00
- 4.4.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanentes Fonte 153 R\$ 500,00

10.304.0038.2170 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

- 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado Fonte 102 R\$ 500,00
- 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado Fonte 159 R\$ 500,00
- 3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas Pes. Civil Fonte 102 R\$ 500,00
- 3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas Pes. Civil Fonte 159 R\$ 1.000,00
- 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais Fonte 102 R\$ 200,00
- 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais Fonte 159 R\$ 300,00
- 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Var. Pes.Civil Fonte 102 R\$ 100,00
- 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Var. Pes.Civil Fonte 159 R\$ 200,00
- 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte 102 R\$ 100,00
- 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte 159 R\$ 200,00
- 3.3.90.14.00 – Diárias Pessoa Civil Fonte 102 R\$ 600,00
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 102 R\$ 500,00
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 255 R\$ 8.000,00
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 159 R\$ 2.500,00
- 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros P.F Fonte 102 R\$ 1.000,00
- 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros P.F Fonte 255 R\$ 3.000,00
- 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros P.F Fonte 159 R\$ 500,00
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J Fonte 102 R\$ 1.000,00
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J Fonte 255 R\$ 12.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J Fonte 159 R\$1.700,00

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições Fonte 102 R\$ 500,00

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições Fonte 255 R\$ 1.000,00

10.304.0038.3113 ESTRUTURAR SERVIÇO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA

4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte 102 R\$ 500,00

4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte 153 R\$ 500,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanentes Fonte 102 R\$ 500,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanentes Fonte 255 R\$ 3.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanentes Fonte 153 R\$ 500,00

06.01.01.10.301.0017.2172 APORTE FINANCEIRO PARA CUSTEIO DA SAÚDE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 259 R\$ 20.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros P.F Fonte 259 R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J Fonte 259 R\$ 250.000,00

Art. 2.º Para fazer face às dotações orçamentárias criadas pelo artigo anterior serão utilizados a anulação de dotações já consignadas no orçamento vigente, bem como o superávit apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior das fontes de recursos 123,155, 160,148 e 192, conforme segue.

| Projeto/Atividade | Elemento | Fonte | Ficha | Valor |
|---|----------|-------|-------|-----------|
| 03.01.04.03.122.0002.2012 Manutenção de Atividades Administrativas em Geral | 31901300 | 100 | 61 | 79.000,00 |
| 04.121.0002.2026 Manutenção de Serviços Contábeis | 33903900 | 100 | 98 | 9.500,00 |
| 03.01.04.03.122.0002.2012 Manutenção de Atividades Administrativas em Geral | 33903600 | 100 | 67 | 4.000,00 |
| 06.01.02.10.301.0017.2044 Manutenção das Unidades e Serviços de Atenção Básica | 33904000 | 102 | 216 | 17.500,00 |
| 08.01.04.26.782.0052.2097 Manutenção e Conservação Estradas, Pontes e Mata-burros | 33903600 | 116 | 577 | 500,00 |
| 06.01.02.10.301.0006.3021 Aquisição de Veículos Para Unidade Básica de Saúde(UBS) | 44905100 | 153 | 179 | 2.000,00 |
| 06.01.0210.301.0017.2046 Manutenção das Atividades da Estratégia Saúde da Família (ESF) | 31901300 | 159 | 226 | 18.500,00 |

Superávit Apurado no Exercício Anterior

| Recurso | Fonte | Valor |
|---|-------|------------|
| TRANSFERÊNCIA DE CONVENIOS - SAÚDE | 123 | 350.000,00 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL SAUDE | 155 | 135.000,00 |
| TRANSFERÊNCIA UNIAO BONUS ASSINATURA CONTRATO DE PARTILHA DE PRODUCAO | 160 | 456.900,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 192 | 61.000,00 |
| TRANSFERENCIA DO RECURSO DO SUS- ATENÇÃO BÁSICA | 148 | 320.000,00 |

Art. 3.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir os novos elementos criados no art. 1º, nas ações/projeto/atividades.e nos programas do Plano Plurianual vigente, bem como nos anexos da LDO.

Parágrafo único: Os Anexos de Programas, Ações e Metas constantes do Plano Plurianual 2018/2021 passam a vigorar com a modificação das Ações, metas e valores acima.

Art.4º - Fica autorizado a inclusão dos novos elementos de despesa ora criados no art. 1º, dentro das ações/projetos/atividades/operações especiais da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 5.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar/reduzir estas dotações nos mesmos limites estabelecidos no art. 4º da Lei Orçamentária de 2020, utilizando das mesmas fontes dispostas nos incisos do citado artigo.

Art. 6.º Revogam-se às disposições em contrário, essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Dumont – MG, 18 de Fevereiro de 2020.

Eduardo Rabelo Fonseca
PREFEITO MUNICIPAL